



TC 005.921/2010-4

Tipo: Tomada de Contas Especial (Recurso de Reconsideração).

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Maranhão - SESCOOP/MA

Recorrentes: Edivânia Oliveira Moura (peça 209) e outros (peças 210 e 218).

DESPACHO

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos por Edivânia Oliveira Moura e outros em face do Acórdão 2248/2013-Plenário (peça 174).

2. A responsável **Márcia Raquel Ferreira Santos** não foi comunicada da decisão condenatória, tendo em vista que o AR (peça 206), referente ao Ofício notificador (peça 189), retornou com a informação “desconhecido”.

3. Assim, tendo em vista que a responsável não foi notificada do acórdão condenatório, bem como a possibilidade de interposição de outro recurso de reconsideração em face do mesmo *decisum*, e com a finalidade de evitar novo julgamento por esta Corte, toma-se a liberdade de restituir os autos à Secex/MA para que a referida responsável seja, de imediato, notificada do Acórdão condenatório.

4. Após a validação de tal notificação, solicita-se o retorno dos autos a esta Secretaria de Recursos para análise de mérito dos recursos.

Secretaria de Recursos, em 1.º de agosto de 2014.

(Assinado eletronicamente)

Maycon Ronald Henneberg

Diretor/1ª DT